Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~001/99~~ 02/99=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 15 / 99
CM-PALMITAL 18 / 02 / 99
Sydney Albanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica isento do pagamento da taxa de licença para execução de obras particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, qualquer pessoa física que apresente projeto de construção de moradia, até 60 (sessenta) metros quadrados, fornecido pela Prefeitura Municipal de Palmital através do Programa Moradia Econômica.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de fevereiro de 1999.

José Roberto Leão Rego
PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM Única unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01 / 03 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Cumpra-se
C. M. Palmital, 01 / 03 / 99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 02 / 03 / 99
OFÍCIO Nº 026 / 99
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/99-PM.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/99-PM, o qual **CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.**

O próprio projeto, por si só, já o justifica, isto é, a Prefeitura Municipal de Palmital irá isentar aquelas pessoas que, com muita dificuldade, irão construir ou pelo menos tentar construir moradias até 60 (sessenta) metros quadrados. Assim, tal benefício possibilitará àquelas pessoas que utilizem a importância que iriam recolher aos cofres públicos, à título de Taxa de Licença para exercício de obras particulares, na aquisição de parte dos materiais de construção ou até mesmo no pagamento de parte da mão de obra.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimento.

Atenciosamente,

Jose Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-